

Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU

Durante o exercício de 2020, o Tribunal de Contas da União proferiu as seguintes deliberações que foram atendidas de forma tempestiva, conforme se segue:

Processo TCU	Expediente	Assunto	Resposta
015.800/2020-2	Ofício 0779/2020-TCU/Sefip, de 06/04/2020	Solicitação de documentação comprobatória referente ao cumprimento do requisito de quinze anos na carreira por ex-servidora, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.	Ofício nº 196/2020/COPAB/CGIP/DGP/SPG/ABIN/GSI/PR, de 17/04/2020, contendo as informações solicitadas pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefip/TCU.
033.767/2018-1	Ofício 14906/2020-TCU/Seproc, de 12/04/2020	Determinação proferida pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão/TCU nº 3447/2020-2ª Câmara), relativamente à necessidade de encaminhamento do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2017, da versão classificada como sigilosa, como forma de subsidiar o julgamento do respectivo processo de prestação de contas anual.	Ofício nº 113/2020/GAB/DG/ABIN/GSI/PR, de 29/05/2020 (foi concedida prorrogação para entrega da resposta, tendo em vista a suspensão de prazo processual em decorrência da Portaria/TCU nº 71, de 16/04/2020).
037.815/2019-9	Ofício 16475/2020-TCU/Seproc, de 17/04/2020	Determinação para cessar qualquer pagamento decorrente do ato considerado ilegal (Acórdão/TCU nº 4518/2020-1ª Câmara), face ao pagamento cumulado de quintos e de opção, que vem sendo pago desde a concessão da pensão.	Ofício nº 319/2020/COPAB/CGIP/DGP/SPG/ABIN/GSI/PR, de 04/06/2020, informando que o benefício foi recalculado, resultando na supressão da rubrica denominada "opção", conforme determinado no item 9.3.1 do referido Acórdão.
028.235/2020-7	Ofício 1431/2020-TCU/Sefip, de 13/08/2020	Solicitação de documentação comprobatória referente ao cumprimento de requisitos na concessão de aposentadoria fundamentada no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003.	Ofício nº 477/2020/COPAB/CGIP/DGP/SPG/ABIN/GSI/PR, de 06/10/2020, contendo as informações/documentação solicitadas pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefip/TCU.
036.620/2020-3	Ofício 0170/2020-TCU/Sefti, de 26/10/2020	Solicitação de informações acerca dos controles implementados em relação aos procedimentos de <i>backup</i> , relativamente às principais bases de dados e aos sistemas críticos da organização.	Questionário eletrônico respondido em 06/11/2020, de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação – Sefti/TCU.
023.480/2016-5	Sistema CONECTA-TCU	Determinação para que sejam adotadas medidas com vistas à adequação dos procedimentos internos relativos à concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos sigilosos (Acórdão/TCU nº 1154/2017-Plenário).	Ofício nº 14/2020/AGC/DG/ABIN/GSI/PR, de 23/11/2020, solicitando prorrogação do prazo para atendimento à determinação formulada no subitem 9.2 do Acórdão/TCU nº 1154/2017-Plenário por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que a edição do normativo (contemplando as adequações recomendadas pelo TCU e em estágio final de elaboração por esta ABIN) depende de prévia aprovação do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional - GSI/PR, nos termos do art. 7º da Portaria/GSI/PR nº 37, de 04 de junho de 2012. O subitem 9.3.1 do supracitado <i>decisum</i> foi objeto de Pedido de Reexame pela ABIN, o qual ainda está pendente de julgamento, mas que já obteve parecer favorável da Secretaria de Recursos do TCU e do Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU) para que seja tornada sem efeito.

		No que se refere à determinação contida no subitem 9.3.2 da decisão em comento, foram implantadas as devidas adequações no Manual SIAFI (procedimentos operacionais), permitindo a inclusão da natureza de despesa com diárias no rol de gastos considerados sigilosos passíveis de serem realizados na macrofunção 02.11.21 – “Suprimento de Fundos do Manual Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal”, em atendimento ao que dispõe o art.5º da Lei 4.320/1967).
--	--	---

Tratamento de Recomendações da CISET/PR

A Secretaria de Controle Interno da Presidência da República – CISET/PR expediu as seguintes recomendações em 2020:

Processo SEI	Expediente	Assunto	Resposta
00010.000682/2020-93	Ofício nº 17/2020/CGAC/Ciset/SG/PR, de 19/09/2020	Solicitação de manifestação da área auditada a respeito da adequabilidade das análises e das conclusões apresentadas no Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas - 2019, contendo os apontamentos efetuados pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República sobre a avaliação da gestão de pessoal da ABIN.	Ofício nº 179/2020/GAB/DG/ABIN/GSI/PR, de 10/09/2020, informando que foi promovida análise do inteiro teor do relatório em questão, não havendo quaisquer considerações acerca da conclusão proposta pela CISET/PR, em consonância com a manifestação externada pelo Departamento de Gestão de Pessoal - DGP desta ABIN.
00001.005196/2020-71	Ofício nº 100/2020/GABIN/Ciset/SG/PR, de 17/09/2020	A Egrégia Corte de Contas, por intermédio do Ofício nº 50041/2020-TCU/Seproc, de 15/09/2020, encaminhou cópia do Acórdão/TCU nº 2175/2020-Plenário à CISET/PR, referente ao monitoramento do Acórdão/TCU nº 2.780/2016-Plenário, com objetivo de averiguar a existência de pagamentos indevidos de pensão a filhas maiores solteiras, em desacordo com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.372/1958, da Súmula nº 285 do TCU e do Acórdão/TCU nº 892/2012-Plenário. Há determinação para que sejam promovidos novo contraditório e ampla defesa das beneficiárias desse tipo de pensão civil, no intuito de serem saneados possíveis indícios de irregularidades.	Ofício nº 305/2020/GAB/DG/ABIN/GSI/PR, informando que foi promovido levantamento de todas as ocorrências de pensão civil concedidas no âmbito da ABIN, não sendo identificado qualquer fundamento legal associado a beneficiária na condição de filha maior solteira, amparada pelo artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/1958.